

014464412011, ao Partido Republicano da Ordem Social - PROS/DF e ao Partido AVANTE/DF, para que constem, respectivamente, os dias 13.11.2017 e 6.4.2018.

2. Solicita, ainda, a reversão do cancelamento da filiação ao AVANTE, permanecendo a data de admissão de 6.4.2018.

3. A referida Unidade correcional justifica o pedido ante impossibilidade técnico-operacional do Sistema Elo 6. Encarta ao processo cópia do Ofício 48/18, do Juízo da 18a. ZE/DF, e documentos comprobatórios.

4. Ante o exposto, considerando o teor da documentação encaminhada e o fato de a falha de anotação atentar contra a veracidade dos dados mantidos por esta Justiça Especializada, de ordem, proceda-se à alteração das datas de filiação, conforme requerido, bem como à reversão solicitada.

5. Cumprida esta decisão, remetam-se os autos à origem, para conhecimento e demais medidas cabíveis, inclusive, comunicação aos Órgãos Partidários envolvidos visando à atualização de suas relações internas.

6. Após, archive-se.

03/07/2018

Diego Câmara Alves

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

PROCESSO SEI Nº 2018.00.000007234-0/TSE

INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

REF.: FILIADO BALTAZAR BALBO GARAGORRI TEIXEIRA, INSCRIÇÃO ELEITORAL 018000120469

DECISÃO

1. A CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL requer a retificação da data de filiação do eleitor Baltazar Balbo Garagorri Teixeira, inscrição eleitoral 018000120469, ao Partido PATRIOTA do Município de São Gabriel/RS.

2. A referida Unidade correcional justifica o pedido ante impossibilidade técnico-operacional do Sistema Elo. Encartou ao processo cópia da decisão proferida pelo Juízo da 49a. ZE/RS, que determinou correção da data de filiação do eleitor para 27.3.2018.

3. Diante disso, considerado o teor da documentação encaminhada e o fato de a falha de anotação atentar contra a veracidade dos dados mantidos por esta Justiça Especializada, de ordem, proceda-se à retificação da data de filiação, conforme requerido.

4. Cumprida esta decisão, remetam-se os autos à origem, para conhecimento e demais medidas cabíveis, inclusive, orientação ao Órgão Partidário interessado quanto à necessidade de atualização de sua relação interna.

5. Após, archive-se.

03/07/2018

Diego Câmara Alves

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 576 de 04 de julho de 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar KLAYTON DOS SANTOS ALVES, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir a Chefe de Seção de Análise Técnica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o Art. 1º da Portaria TSE nº 356, de 13 de abril de 2018, publicada no DJe do dia 17 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente em **04/07/2018, às 16:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0788308&crc=311CE158, informando, caso não preenchido, o código verificador **0788308** e o código CRC **311CE158**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)